

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATOS DO PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 3618 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PACTUA A NOTA TÉCNICA CONJUNTA SAECA/  
SAFIE/AS Nº 01/2015, QUE DISPÕE SOBRE  
O FLUXO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA,  
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no**  
uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS nº 957/2008, que institui a Política Nacional de Atenção e Oftalmologia;
- a Portaria SAS nº 288/2008, que define as redes estaduais e regionais de oftalmologia;
- a Portaria SAS nº 269/2013 que inclui o código de Procedimentos Relacionados ao Glaucoma na Tabela de Habilitação do Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- a Portaria SAS nº 1279/2013, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;
- a Deliberação CIB nº 3008/2014, que aprova as unidades da Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro com seus respectivos níveis de complexidade, assim como os fluxos e as referências para as ações em oftalmologia de média e alta complexidade e de reabilitação visual por Região de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1448/2015, que dispõe sobre modelos de oferta de medicamentos para tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1037/2015, que altera o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a fim de atender o disposto na Portaria GM/MS nº 1448, de 18 de setembro de 2015;
- a CI/AS/SAFIE/10.138/2015; e
- a 11ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada em 07/12/2015,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica pactuado que, no Estado do Rio de Janeiro, o acesso aos medicamentos para tratamento do Glaucoma se dará de acordo com o estabelecido na Nota Técnica Conjunta SAECA/SAFIE/AS nº 01, de 15 de outubro de 2015, descrito no Anexo desta Deliberação.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2015

**FELIPE PEIXOTO**  
Presidente

## ANEXO

Nota Técnica Conjunta SAECA/SAFIE/SAS nº 01/2015

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.

Assunto: Dispõe sobre a linha de cuidado e o fluxo de dispensação de medicamentos para tratamento do glaucoma, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

### CONSIDERANDO:

- a Portaria GM nº 957/2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;
- a Portaria SAS nº 288/2008, que define as redes estaduais e regionais de oftalmologia;
- a Portaria SAS nº 269/2013, que inclui o código de Procedimentos Relacionados ao Glaucoma na Tabela de Habilitação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- a Portaria SAS nº 1279/2013, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;
- a Deliberação CIB nº 3.008/2014, que aprova as unidades da Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro, com os seus respectivos níveis de complexidade, assim como os fluxos e as referências para as ações em oftalmologia de média e alta complexidade e de reabilitação visual por Região de Saúde;
- a Portaria GM nº 1.448/2015 que dispõe sobre modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM nº 1.037/2015, que altera o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a fim de atender aos dispostos na Portaria nº 1.448/GM/MS, de 18 de setembro de 2015;
- a necessidade de se promover o atendimento integral em oftalmologia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a necessidade de garantir a conformação atual para as Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia;
- a necessidade de manter uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada, que estabeleça uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das doenças oftalmológicas;
- que o cuidado do glaucoma será revisto por meio de nova estratégia de cuidado da Saúde Ocular para Atenção Especializada, sob coordenação da SAS/MS.

Diante do exposto, e frente à normatização atual do Ministério da Saúde que faculta às secretarias estaduais a eleição do modelo de dispensação dos medicamentos para glaucoma, informamos que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, fica estabelecido que as unidades da rede de atenção especializada em oftalmologia habilitadas para tratamento de glaucoma se manterão como responsáveis pelo fornecimento dos medicamentos para todas as linhas de cuidado da doença.

A oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma, no âmbito do SUS, através da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, será realizada por meio da dispensação dos medicamentos e apresentação dos procedimentos elencados na Tabela I, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS. As Unidades de Atenção Especializada componentes da Rede Estadual de Oftalmologia com habilitação em Glaucoma (Tabela II) deverão submeter-se à regulação, controle e avaliação do gestor municipal. É de responsabilidade do prestador habilitado em glaucoma a aquisição e dispensação dos medicamentos para o tratamento da doença,

bem como adequação aos processos de faturamento estabelecidos pelo gestor municipal.

Recomenda-se que os prestadores e gestores municipais se adequem ao teor dessa Nota Técnica à partir da apresentação da mesma na CIB-RJ de 15 de outubro de 2015.

Recomenda-se que o gestor municipal estabeleça em seus contratos com os prestadores metas específicas para toda a linha de cuidado do glaucoma, incluindo consultas, métodos diagnósticos, exames complementares, procedimentos e dispensação de medicamentos.

Caberá à Secretaria Estadual de Saúde o acompanhamento de forma complementar à atuação dos gestores municipais, o monitoramento das ações propostas nessa Nota Técnica.

Nelson Cardoso

Superintendente de Atenção Especializada, Controle e Avaliação  
ID. 5034472-2

Anderson Lourenço Da Silva

Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos/  
SAS  
ID. 50018060

TABELA I

PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA FINANCIADOS POR MEIO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC)	
Código	Procedimento
03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)
03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)
03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)
03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)
03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
03.03.05.009-8	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR
03.03.05.010-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR
03.03.05.011-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR
03.03.05.015-2	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.016-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.017-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.018-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.019-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.020-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.021-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS

TABELA II

PRESTADORES COMPONENTES DA REDE ESTADUAL DE OFTALMOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM GLAUCOMA
1.HU Gafrée e Guinle
2.Hospital de Piedade
3.Hosp. N. S. da Saúde
4.Centro Médico Darke
5.Hospital dos Servidores
6.Hospital da Lagoa
7.HU Clementino Fraga Filho
8.Clínica Central de Nova Iguaçu
9.Casa de Saúde N. S. da Glória
10.HU Antônio Pedro
11.Hospital do Olho Santa Beatriz
12.Oftalmoclínica de São Gonçalo
13.Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
14.Hospital Municipal Flávio Leal
15.Clinica de Olhos Dr. Tanure
16.Hospital Soc. Portuguesa Beneficente de Campos
17.Hospital Universitário Pedro Ernesto - UERJ